EDITAL

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16569/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2026, às 9H00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/

Torna-se público que o Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio do Setor de licitações, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, 4º andar- Jd. Primavera, Santa Bárbara d´Oeste, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Agente de Contratação Ivaildo José da Silva, nomeado pela Portaria nº 224 de 21 de dezembro de 2023, será designado para a condução do certame, auxiliado pela equipe de apoio.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para locação de 100 (cem) Pontos de Coleta Monitorados – PCM, e prestação de serviços de instalação, configuração, transmissão, armazenamento e manutenção pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada conforme constante no Termo de Referência.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Compras adotado pelo Município.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao Município, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 A participação da referida licitação se dará por meio de ampla participação, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as empresas que se enquadram nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6 agente público da Administração;

2.7.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Administração, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

3.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

4.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

4.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.15 Caso o licitante seja legalmente isento dos tributos municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante a

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

apresentação de certidão ou declaração expedida pela Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, ou de outro documento equivalente, na forma da legislação tributária aplicável.

4.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

4.16 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

4.17 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

4.18 No mínimo 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter o licitante prestado serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total global;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

5.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5 Os licitantes deverão deter ciência plena e, se vencedores do presente certame, cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/2023 e Anexo Único (Anexo VIII), sob pena de não pagamento dos valores devidos, inclusive.

5.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.7 O envio de lances no pregão eletrônico, no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema eletrônico.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.14.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.14.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

6.14.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

6.14.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430, de 2023, § 1º, incisos I a VI, com a eventual apresentação do chamado Selo Empresa Amiga da Mulher, conforme Lei Federal 14.682 de 2023;

6.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.1.1 empresas brasileiras;

6.17.1.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.1.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18 As regras previstas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, como por exemplo: fichas, catálogos, laudos, certificações, caso solicitado em Edital.

6.19.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste Edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no item 04, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6 A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico de compras, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico de compras e mantê-los atualizados, devendo

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.8.2 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme disposto na Lei 14.133/21, art. 64.

8.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

9.4 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

11.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, nos termos do item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata desconsideração total da proposta.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, protocolizadas junto ao sítio www.santabarbara.sp.gov.br no link https://santabarbara.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, ou diretamente na plataforma SMARAPD https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.7 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.santabarbara.sp.gov.br.

13.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.8.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.8.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.8.2 ANEXO II- Planilha Proposta

13.8.3 ANEXO III- Minuta Termo de Contrato

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

13.8.4 ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

13.8.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

13.8.6 ANEXO VI- Cadastro de Representante

13.8.7 ANEXO VII- LC-02- Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP

13.8.8 ANEXO VIII- Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2.023

13.8.9 ANEXO IX- Modelo de Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo

13.8.10 ANEXO X- Modelo de Termo de Ciência e Manutenção de Sigilo

13.8.11 ANEXO XI- Modelo de Declaração de Devolução do Acervo de Dados (OFFBOARDING)

13.8.12 ANEXO XII– Modelo de Termo de Eliminação Definitiva de Dados

Santa Bárbara d´Oeste, 05 de novembro de 2026.

MONICA MOSNA
Secretária Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: Processo de licitação para contratação de empresa para locação de 100 (cem) Pontos de Coleta Monitorados – PCM, e prestação de serviços de instalação, configuração, transmissão, armazenamento e manutenção pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do termo de referência.

Contratação de empresa para locação de pontos de captação de vídeo, e prestação de serviços de instalação, configuração, transmissão, armazenamento e manutenção e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	2.25.02.0014-3	1.200,00	MES	LOCAÇÃO DE PONTOS DE CAPTAÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO Contratação de empresa para locação de pontos de captação de videomonitoramento contendo (01 caixa Hermética, 01 poste metálico, 02 câmeras, cabos de energia, solução de transmissão de imagens via internet, armazenamento em nuvem, placa de identificação) contemplando serviço de captura, processamento, transmissão das imagens, manutenção, instalação e suporte técnico, conforme memorial descritivo. A locação compreenderá 100 (cem) pontos pelo período de 12 (doze) meses.
2	2.25.02.0015-1	100,00	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PCM (PONTO DE COLETA MONITORADO) Instalação de Ponto de Coleta Monitorado – PCM, compreendendo o fornecimento e instalação do kit contendo 02 (duas) câmeras por ponto, bem como os demais equipamentos, materiais, infraestrutura e serviços necessários ao pleno funcionamento do PCM, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.1. Os serviços objeto desta licitação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão eletrônico.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. ENTREGA DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1. Os Pontos de Coleta Monitorados - PCM deverão ser instalados em até 30 (trinta) dias, após solicitação por escrito, via e-mail, nas quantidades e locais de acordo com a necessidade do Setor Requisitante, localizado na Rua Curitiba, 259, Cidade Nova – Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP:13.454-056 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 11h e da 12h00 às 17h00. A Secretaria de Segurança designará um agente para acompanhar as instalações nos endereços estabelecidos por esta Secretaria. O recebimento e a consequente medição para fins de faturamento ocorrerão de forma proporcional aos pontos efetivamente instalados e homologados pela fiscalização. Considera-se apto para início de medição o lote de pontos solicitado na respectiva ordem de serviço que estiver em pleno e contínuo funcionamento, enviando e processando as imagens na Central de Análises e Monitoramento (CAM).

4.1.2. O serviço deverá ser de primeira linha e atender rigorosamente as características exigidas por esta Prefeitura.

4.1.3. Correrá por conta e risco da empresa fornecedora, as despesas decorrentes de carga, transporte, descarga e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

4.1.4. Quando da entrega, os pontos deverão estar em perfeitas condições de uso e em pleno funcionamento, coletando as imagens e operando com toda capacidade.

4.1.5. Após a entrega será feita conferência para verificação das características e condições dos pontos instalados. No caso de inadequações, os ajustes deverão ser feitos no prazo máximo 05 (cinco) dias, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Santa Barbara d'Oeste.

4.1.6. A instalação dos Pontos de Coleta Monitorados – PCM será realizada de forma parcelada, conforme as solicitações e ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para atendimento de cada solicitação, salvo prazo diverso expressamente acordado entre as partes.

5. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO

5.1. O licitante vencedor deverá emitir até o dia 05 (cinco) de cada mês a nota fiscal correspondente pelos serviços prestados.

5.2. Pela execução dos serviços objeto da contratação, o Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).

5.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

DO RECEBIMENTO

5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

5.5. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2. Forma de fornecimento

6.2.1. A execução dos serviços de instalação dos Pontos de Coleta Monitorados – PCM ocorrerá de acordo com as quantidades e os locais definidos nas respectivas ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

Qualificação técnica:

6.2.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço conforme o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados de capacidade, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 7.506/23 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Fica designado como Gestor do contrato o(a) servidor(a) Fausto Cesar Fernandes, Chefe da Seção de Suprimentos.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

Preposto

7.3. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133/21, art. 117, caput), e do Decreto Municipal nº 7.506/23.

7.5. Fica designado como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Luiz Fernando da Silva, Comandante da Guarda Civil Municipal.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso, nos termos da legislação aplicável, encontrando-se formalizado em documento próprio integrante do processo administrativo, devendo ser tornado público no momento processual adequado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação deverão onerar a Funcional Programática nº 06.181.0009.2.006 – Gestão e Manutenção da Segurança; Unidade Orçamentária – Segurança - 02.07.01; Categoria Econômica 3.3.90.40.00 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Vínculo 01.110 – Recurso Próprio.

10. DEFINIÇÃO DE SIGLAS UTILIZADAS

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

10.1. (PCM) Ponto de Coleta Monitorado: trata-se de um equipamento destinado a capturar imagens e armazenar em nuvem para apoio (através das imagens) as ocorrências delituosas.

10.2. (CAM): Central de Análises e Monitoramento: é a central de monitoramento que realizará o gerenciamento das informações de todos os PCMs.

10.3. (REDE DE DADOS): Rede TCP-IP, constituída de enlaces de rádio e/ou fibra óptica, para suportar exclusivamente o tráfego de dados do sistema proposto.

10.4. (SISTEMA DE ANÁLISE): é o software responsável pela gestão, processamento e armazenamento das imagens geradas pelos PCMs.

11. LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE COLETA MONITORADOS (PCM):

11.1. Os pontos de captura tiveram suas localizações definidas conforme relação abaixo e número de câmeras a ser considerada. Os endereços da lista abaixo poderão ser modificados, de acordo com a necessidade da Secretaria de Segurança. Cada ponto disponibilizará internamente conexão de rede através de porta padrão Ethernet (RJ45), competindo exclusivamente à contratada o fornecimento da solução de transmissão e escoamento dos dados (link/internet) até a CAM, conforme item 13.2.2 deste instrumento.

QTD.	TIPO	LOCAL	ENDEREÇO	QTD. CÂMERAS
1	PCM	PRAÇA "JOÃO VIEIRA NETO - JANGO	ENTRE AS RUAS PROFETA JOSUÉ, PROFETA DANIEL E PROFETA ESDRAS	02
2	PCM	PRAÇA DOS "EXPEDICIONÁRIOS"	AV. MONTE CASTELO X R. JOÃO RIDLEY BUFFORD X R. JOÃO LINO	02

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

3	PCM	CALÇADÃO "ALAMEDA DOS SERESTEIROS"	VIELA DE PASSAGEMRUAS 13 DE MAIO E AVENIDA MONTE CASTELO	02
4	PCM	PRAÇA "DOM ANÍGER FRANCISCO DE MARIA MELILLO"	RUA CARLOS STEAGALL X AV. TIRADENTES	02
5	PCM	PRAÇA "ANGELO BENITH"	RUA SALVADOR X MACEIÓ	02
6	PCM	PRAÇA "ANTONIO ANGOLINI"	CAIUBI	02
7	PCM	PRAÇA "ANTONIO BOLDRIN" RUAS MANOEL TEIXEIRA	AV. SABATO RONSINI E CORIFEU DE A. MARQUES - VL. BOLDRIN	02
8	PCM	PRAÇA "ANTONIO BUENO DE CAMARGO"	MERCADÃO - RUAS JOÃO RAMALHO, PEDRO ALVARES CABRAL E FLORIANO PEIXOTO	02
9	PCM	PRAÇA "ANTONIO GIUBBINA"	RUA PRUDENTE MAC-KNIGHT X CARLOS STEAGALL	02
10	PCM	PRAÇA "ANTONIO GONÇALVES BARROSO"	RUAS ARMANDO RECCHIA, LOURDES A . PEDROSO E CRISTÓVÃO COLOMBO	02
11	PCM	PRAÇA DO "ANTONIO SANS"	VELÓRIO - RUAS LEROY BOCKWALTER X RUA ANTONIO DE ARRUDA RIBEIRO X AVENIDA TIRADENTES	02
12	PCM	PRAÇA "AUGUSTINHO DAINESE"	RUAS SÃO VITO, SÃO PAULO E SÃO PEDRO - VL. DAINESE	02
13	PCM	PRAÇA DOS "BANDEIRANTES"	RUA MAESTRO JOSÉ DE MATTOS X RUA JOSÉ JOÃO SANS	02
14	PCM	PRAÇA "BRASIL 500 ANOS"	RUA DO ALGODÃO	02
15	PCM	PRAÇA "DONA CAROLINA MONTEIRO ALVES DE ALMEIDA"	AVENIDA MONTE CASTELO X AVENIDA JOÃO OMETTO	02
16	PCM	PRAÇA "CARLOS NAIDELICE"	AVENIDA ANHANGUERA	02
17	PCM	PRAÇA "DANTE FURLAN"	RUAS CURITIBA, RAYON, SÃO PAULO E LINHO	02
18	PCM	PRAÇA "PADRE DITO" BENEDITO DE CARMO AYRES	RUA GUAIANAZES	02
19	PCM	PRAÇA "DOMINGOS FINAMORE"	RUA PERU X RUA HAITI	02
20	PCM	PRAÇA "DOM ERNESTO DE PAULA"	RUA OSNY MARTINS CRUZ X AVENIDA TIRADENTES	02

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

21	PCM	PRAÇA DOS "FLAMBOYANTS"	PREFEITURA MUNICIPAL AVENIDA MONTE CASTELO X AVENIDA TIRADENTES	02
22	PCM	PRAÇA "FRANCISCO ANTONIO DE TOLEDO MELLO"	RUAS ANGELO RIZZIOLO X JOSÉ LÁZARO DE CAMPOS	02
23	PCM	PRAÇA "FRANCISCO DE CAMARGO"	RUAS ANTONIO DE ARRUDA RIBEIRO, AVENIDA TIRADENTES E FLORIANO PEIXOTO	02
24	PCM	PRAÇA "GUERINO GUASSI" E PRAÇA "JACIRA MOREIRA ALVES"	AV. TIRADENTES, JOAQUIM DE OLIVEIRA E JOSÉ BONIFÁCIO	02
25	PCM	PRAÇA "ISMAEL BATAGIN"	RUAS 13 DE MAIO, DUQUE DE CAXIAS E JOÃO LINO	02
26	PCM	PRAÇA JUNTO À IGREJA SÃO JOÃO BATISTA	ENTRE AS RUAS DO CHUMBO, MANGANÊS, ALUMÍNIO E ESTANHO	02
27	PCM	PRAÇA "JOÃO XXIII"- LARGO BICENTENÁRIO	ENTRE AS RUAS PRUDENTE DE MORAES, JOÃO RIDLEY BUFFORD, FLORIANO PEIXOTO E AV. CAMPOS SALLES	02
28	PCM	PRAÇA "JORGE ABDO MALUF"	ENTRE AS RUAS JOÃO BATISTA RODRIGUES, CARLOS CHAGAS E CAPITÃO MANOEL CAETANO	02
29	PCM	PRAÇA TENENTE ANTONIO THEODORO DE OLIVEIRA E SOUZA	RUA QUINZE DE NOVEMBRO X AVENIDA DE CILLO	02
30	PCM	PRAÇA "JOSÉ BELLANI"	ENTRE AS RUAS DAS PALMAS, LÍRIOS, MARACUJÁS E HORTÊNCIAS	02
31	PCM	PRAÇA "JOSÉ KUERCHES DE MENEZES"	RUAS XAVANTES, CAETÉS E AV. DE CILLO	02
32	PCM	PRAÇA LIONS CLUBE / PRAÇA DAS COMUNICAÇÕES	RUA TIMBIRAS X RUA TUPIS	02
33	PCM	PRAÇA "CORONEL LUIZ ALVES" (IGREJA - JUNTO COM A PRAÇA RIO BRANCO	RUAS DONA MARGARIDA, GAL. OSÓRIO, SANTA BÁRBARA E AVENIDA DE CILLO	02
34	PCM	PRAÇA VEREADOR "LUIZ ANTONIO PANAGGIO"- BAZAR	RUAS MARECHAL BITTENCOURT, 23 DE MAIO, ESTRADA DA	02

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

			CACHOEIRA, ITORORÓ E 21 DE FEVEREIRO	
35	PCM	PRAÇA "YOLANDA NAZATTO BACCHIN"	ENTRE AS RUAS ITARARÉ, ITAUNA E IPANEMA	02
36	PCM	PRAÇA DA MIGRAÇÃO	RUAS DO CENTEIO, CARVÃO, AMENDOIM E INDÚSTRIA	02
37	PCM	PRAÇA "9 DE JULHO" - (BIBLIOTECA – DESATIVADA)	RUA SANTA BÁRBARA, JOÃO LINO E DONA MARGARIDA	02
38	PCM	PRAÇA "OCTÁVIO DE CARVALHO"	RUA NAZARENO VOLTAINE X AVENIDA ANHANGUERA	02
39	PCM	PRAÇA "OSVALDO MARTINS DA SILVA"	RUA BOLÍVIA, CHILE E HAITI	02
40	PCM	PRAÇA "PEDRO SANS"	AV. TIRADENTES, JOAQUIM DE OLIVEIRA E SÃO JOSÉ	02
41	PCM	PRAÇA "1º DE MAIO"	ENTRE AS RUAS HOLANDA, VATICANO E AV. DA AMIZADE	02
42	PCM	PRAÇA "RAFAEL CERVONE" - CENTRO DE SAÚDE	RUAS JOSÉ ESTANISLAU DE GODOY, AV. SABATO RONSINI E MAJOR JOÃO FREDERICO REDHER	02
43	PCM	PRAÇA DA REPÚBLICA	RUAS SÃO BENTO, SÃO JOÃO E SÃO MARCOS	02
44	PCM	PRAÇA "RIO BRANCO" (IGREJA - JUNTO COM A PRAÇA CEL. LUIZ ALVES)	RUAS DONA MARGARIDA, GAL. OSÓRIO, SANTA BÁRBARA E AVENIDA DE CILLO	02
45	PCM	PRAÇA "MARECHAL RONDON"	RUAS BELÉM, GOIÂNIA, RIBEIRÃO PRETO E CAMPO GRANDE	02
46	PCM	PRAÇA "ROSSI ARMÊNIO"	RUAS ABRAHAM LINCOLN, ALMIRANTE BARROSO, ADOLFO LUTZ E IUGUSLÁVIA	02
47	PCM	PRAÇA ROTARY	RUA DOS CRAVOS X AVENIDA JOÃO OMETTO	02
48	PCM	PRAÇA "RUY BARBOSA"	ENTRE AS RUAS GUARATINGUETÁ, RAYON, CACAU E BATATAIS	02
49	PCM	PRAÇA VEREADOR "SALVADOR CRÓCOMO"	AVENIDA MÁRIO DEDINI X AVENIDA BANDEIRANTES	02
50	PCM	PRAÇA "SEBASTIÃO PAES DA SILVA"	RUA ILHÉUS X RUA TERESINA	02

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

51	PCM	PRAÇA DO "SOLDADO CONSTITUCIONALISTA"	RUAS TAMOIOS, AVENIDA DE CILLO E TUPIS	02
52	PCM	PRAÇA "DONA TEREZA REZINHA CUPPI"	RUA SEBASTIÃO B. DO AMARAL, CÍCERO JONES E ALONSO KEESE	02
53	PCM	PRAÇA "VALE DAS FLORES"	ENTRE AS RUAS FLORIANO PEIXOTO E A AV. DA SAUDADE	02
54	PCM	PRAÇA "WALDEMAR FORTES AGUIAR"	RUA DAS BEGÔNIAS X RUA DAS PALMAS X RUA DOS AANTÚRIOS	02
55	PCM	PRAÇA JOSÉ MANFRINATO	ENTRE AS RUAS JULIO P. DE ALBUQUERQUE, PAULO DE GODOY E AV. FRANCISCO PRIORI	02
56	PCM	PRAÇA "ANTONINO GOMES"	RUA ROMEU FORNAZARI	02
57	PCM	PRAÇA IRAYDES MARIA FORSTER COVOLAN	ENTRE AS AV. FRANCISCO PRIORI, DA SAUDADE E RUA JOSÉ RODRIGUES MORENO	02
58	PCM	PRAÇA APARÍCIO COLUCCI	ENTRE AS RUAS CARIRIS E PINDORAMA	02
59	PCM	PRAÇA "SR. JOÃO MIRA"	RUA FRANÇA X RUA MARINA DA SILVA DE OLIVEIRA	02
60	PCM	PRAÇA JOAREZ PAULINO DA SILVA-"JUÁ LANCHE"	RUA JORGE JULIO-JD DOS CEDROS	02
61	PCM	PRAÇA IZABEL SEPULVEDA DE OLIVEIRA - "DONA BELA	RUA FRANCISCO BRAGA X RUA INDAIÁ	02
62	PCM	AVENIDA	AV CILLO X R. INACIO ANTONIO	02
63	PCM	AVENIDA	AV CILLO X R. XV DE NOVEMBRO	02
64	PCM	AVENIDA	AV INTERDISTRITAL X R HUMBERTO MATERAZZO	02
65	PCM	AVENIDA	AV SANTA BARBARA PRÓXIMO PONTE ANTIGA PONTE FEPASA	02
66	PCM	AVENIDA	AV. CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES - PARQUE DOS IPES – ENTRADA	02
67	PCM	AVENIDA	AV. DE CILLO X R. PARAGUAI	02
68	PCM	AVENIDA	AV. MONTE CASTELO X AV. TIRADENTES	02
69	PCM	AVENIDA	AV. SAUDADE X R. JOSÉ RODRIGUES MORENO (PARQUE FURLAN)	02

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

70	PCM	RUA	DONA MARGARIDA X R. GAL OSÓRIO	02
71	PCM	ESTRADA	ESTRADA RURAL JD BEIRA RIO - DAE	02
72	PCM	ESTRADA	JD VISTA ALEGRE (ESTRADA DO BARREIRINHO X AV ANTONIO MORAES DE BARROS)	02
73	PCM	RUA	MERCADÃO RUA FLORIANO PEIXOTO, 1653	02
74	PCM	PARQUE - PEDROSO	(ESTRADA DO PEDROSO X AV. TEN JOAO BENEDITO CAETANO)	02
75	PCM	PQ. ARAÇARIGUAMA	R. 21 DE ABRIL	02
76	PCM	PARQUE DOS IPÊS	R. ARGENTINA DENTRO DO PARQUE DOS IPÊS - DINOSSAUROS	02
77	PCM	RUA	R. DO ALGODÃO X R. SALVADOR	02
78	PCM	RUA	R. DONA MARGARIDA X R. FLORIANO PEIXOTO	02
79	PCM	RUA	R. DONA MARGARIDA X R. GEN. CAMARA	02
80	PCM	RUA	R. DONA MARGARIDA X R. TREZE DE MAIO	02
81	PCM	RUA	R. JOÃO LINO X R. DUQUE DE CAXIAS	02
82	PCM	RUA	R. JOAQUIM DE OLIVEIRA X R. DONA MARGARIDA	02
83	PCM	RUA	R. PRUDENTE DE MORAES X LARGO BICENTENÁRIO	02
84	PCM	RUA	R. PRUDENTE DE MORAES X R. CAMPOS SALLES	02
85	PCM	RUA	R. PRUDENTE DE MORAES X R. DUQUE DE CAXIAS	02
86	PCM	PRAÇA	R. PRUDENTE DE MORAES X R. SANTA BÁRBARA - PRAÇA	02
87	PCM	PRAÇA	R. SALVADOR 601	02
88	PCM	RUA	R. SANTA BARBARA X R. FLORIANO PEIXOTO	02

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

89	PCM	RUA	R. SANTA BARBARA X R. GRAÇA MARTINS	02
90	PCM	RUA	R. SANTA BARBARA X R. JOÃO LINO	02
91	PCM	PRAÇA JD. SÃO FRANCISCO	R. TUPIS X R. XAVANTES	02
92	PCM	RUA	R. XV DE NOVEMBRO X R. GENERAL OSÓRIO	02
93	PCM	RUA	R. XV DE NOVEMBRO X R. JOÃO LINO	02
94	PCM	RODOVIA	ROD. SAULO WALDEMAR FORNAZIN (DE FRENTE A CAPELA SANTO ANTONIO)	02
95	PCM	RODOVIA	RODOTERMINAL (RODOVIA LUIS OMETTO)	02
96	PCM	JUSTIÇA DO TRABALHO	RUA GAL OSÓRIO, 83 - JUSTIÇA DO TRABALHO	02
97	PCM	RUA	RUA JADE, 15 JARDIM SÃO FERNANDO	02
98	PCM	RUA	RUA SEBASTIÃO FURLAN NICO X RUA ALCIDES ANGOLINE (CRUZEIRO DO SUL)	02
99	PCM	TEATRO MUNCIPAL	RUA JOÃO XXIII X RUA GRAÇA MARTINS	02
100	PCM	RUA	RUA CURITIBA, 259	02

12. A SOLUÇÃO NO PCM DEVERÁ:

12.1. Prever a existência de gabinete para uso externo, capaz se acomodar todos os itens necessários ao funcionamento do ponto proposto, tais como: processadores, nobreaks, proteções contra intempéries, switch, painel elétrico, centelhadores, etc. devendo no mínimo:

12.2. Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia elétrica, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares.

12.3. Incorporar sistema de energia alternativa, que permita o mínimo de 20 minutos de funcionamento em caso de parada de energia.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

12.4. Possuir painel para conexões elétricas.

12.5. Funcionar em 110 V ou 220 V.

12.6. Possuir, no mínimo, 2 (duas) câmeras apropriadas para funcionar em ambiente externo.

12.7. Enviar as imagens capturadas até a solução de armazenamento ofertada, através de meio de comunicação, definido pelo próprio proponente.

12.8. Fornecer imagens com resolução mínima exigida de 1920 x 1080.

12.9. As imagens capturadas deverão ser coloridas durante o dia e em preto e branco durante a noite ou em períodos de baixa ou baixíssima luminosidade.

12.10. A taxa de frames exigida é de no mínimo 18 frames por segundo (por câmera).

12.11. Estrutura Metálica de no mínimo 3,5 metros reforçado para suportar a instalação dos equipamentos, placas de identificação, câmeras e vandalismos. O Equipamento deverá ser totalmente envelopado com vinil de alta resolução de acordo com a arte fornecida pela Secretaria de Segurança. Na estrutura, na parte superior das câmeras, deverá ser instalado uma placa de identificação com os escritos "Sistema de Videomonitoramento", conforme imagem fornecida.
A placa deverá ser de PVC ou material equivalente, adesivada com vinil de alta resolução e tamanho de 1,0x0,50.

12.12. A estrutura metálica deverá possuir seção quadrada de, no mínimo, 20 cm x 20 cm, altura mínima de 3,50 metros, medida a partir do nível do piso acabado, destinada à instalação dos equipamentos e câmeras integrantes da solução.

12.12.1. A estrutura metálica deverá ser confeccionado em chapa de aço ou material equivalente, com características mecânicas compatíveis com a aplicação,

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

sendo dimensionado para suportar, com segurança, o peso próprio, os equipamentos instalados, os esforços decorrentes da ação do vento, vibrações e demais solicitações mecânicas inerentes à instalação em ambiente externo.

12.12.2. A estrutura metálica deverá possuir estrutura reforçada e adequada à instalação em área pública, devendo apresentar resistência compatível com condições de vandalismo, impactos e demais ações externas previsíveis, sem comprometer a estabilidade e o funcionamento dos equipamentos instalados.

12.12.3. O dimensionamento da espessura da parede da estrutura, da base de fixação, da flange, dos chumbadores e da fundação deverá ser compatível com as características do local de instalação e com as cargas previstas, devendo ser apresentado pelo fornecedor mediante documentação técnica e, quando aplicável, memorial de cálculo estrutural elaborado por profissional legalmente habilitado.

12.12.4. A estrutura metálica deverá possuir sistema de proteção contra corrosão adequado para instalação permanente em ambiente externo, preferencialmente por galvanização a fogo ou sistema anticorrosivo de desempenho equivalente.

12.12.5. Deverá possuir passagem interna para os cabos de alimentação elétrica, dados, comunicação e demais cabeamentos necessários ao funcionamento dos equipamentos, mantendo-os protegidos contra intempéries, danos mecânicos e acesso não autorizado.

12.12.6. Deverá possuir abertura de inspeção com tampa e sistema de fechamento que dificulte o acesso não autorizado à infraestrutura interna e aos cabeamentos.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

12.12.7. A estrutura metálica deverá ser fornecida com todos os elementos necessários à sua instalação e fixação, incluindo flange, chumbadores, elementos de ancoragem e demais acessórios, conforme dimensionamento estrutural.

12.12.8. A solução deverá permitir a instalação segura das câmeras e demais equipamentos previstos para o Ponto de Coleta Monitorado (PCM), sem comprometer a estabilidade estrutural do conjunto.

12.12.9. O fornecedor deverá declarar que apresentará ficha técnica, desenho dimensional e documentação que comprove a adequação estrutural da estrutura à finalidade prevista neste Termo de Referência.

13. INSTALAÇÃO DOS PCMs

13.1. A proponente deverá instalar e configurar todos os módulos da solução existente dentro das premissas exigidas e que garantam seu perfeito funcionamento e integração.

13.2. Serão responsabilidades da PROPONENTE:

13.2.1. Fornecimento e instalação de todos os itens físicos e serviços necessários para a alimentação elétrica no local do PCM, incluindo poste e padrão de medição de energia.

13.2.2. Rede de dados para comunicação entre pontos de coleta e a central de monitoramento (CAM).

13.2.3. Fornecimento e instalação de uma placa adesivada para cada PCM indicando que aquele local é um ponto de videomonitoramento. A placa deverá conter no mínimo as medidas de 100 cm x 50 cm, a película adesiva refletiva deverá ser de alta qualidade. A arte será fornecida pela contratante. A placa deverá ser instalada no ponto de modo a não interferir na visualização das duas

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

câmeras. A Empresa deverá substituir a película adesiva quando esta estiver desgastada pelas intempéries ou quando o município solicitar a substituição.

13.3. Serão responsabilidades da CONTRATANTE:

13.3.1. O projeto de ligação elétrica, assim como a solicitação de ligação junto a concessionária local.

13.3.2. O pagamento dos valores mensais referentes ao consumo de energia elétrica do PCM junto à concessionária local.

13.3.3. Todas as adequações necessárias ou exigidas por órgãos oficiais, concessionárias, DERs, entre outros, relacionados à segurança no local do PCM, incluindo instalação de defensas, sinalização horizontal e vertical etc.

14.0. SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM NUVEM.

14.1. A PROPONENTE deverá, durante todo o período contratual, disponibilizar serviço de gravação de vídeo em nuvem para vídeos gerados por câmeras IP, assegurando o armazenamento, gerenciamento, consulta e reprodução das imagens de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

14.2. A solução deverá permitir o armazenamento de vídeos em ambiente distribuído.

14.3. A solução deverá gerenciar todos os vídeos, independentemente dos servidores onde se encontram.

14.4. A solução deverá prever a criação de elos entre os vídeos armazenados e/ou ao vivo com eventos de diversas origens.

14.5. Suportar a conexão de, no mínimo 200 câmeras de vídeo IP com gravação em nuvem.

14.6. Suportar conexões ilimitadas de câmeras de vídeo IP sem gravação.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

14.7. Receber no mínimo, imagens (streams de vídeo) H265 e protocolo RTSP, com resolução mínima no armazenamento de 1920x1080 (Full HD), bitrate mínimo de 2048 e taxa de frames mínima de 18 fps.

14.8. Receber e armazenar os vídeos pelo período mínimo de 10 dias, sobrepondo após este prazo, as gravações das imagens (gravação cíclica).

14.9. Possuir gerenciamento, devendo no mínimo:

14.10. A solução deverá possuir mecanismo de gerenciamento de usuários e permissões de acesso.

14.11. Permitir o gerenciamento de permissões de acessos às funções por usuários.

14.12. Permitir o cadastramento de câmeras IPs para visualização ao vivo, informando a configuração a ser utilizada, contendo no mínimo os seguintes dados:

14.12.1. Endereço da câmera

14.12.2. Latitude e Longitude

14.12.3. Tipo de compactação

14.12.4. Resolução do vídeo

14.12.5. Bitrate

14.12.6. Frames por segundo

14.12.7. Permitir o cadastramento de câmeras IPs para gravação e visualização, informando a configuração a ser utilizada, contendo no mínimo os seguintes dados:

14.12.8. Endereço da câmera

14.12.9. Latitude e Longitude

14.12.10. Tipo de compactação

14.12.11. Resolução do vídeo

14.12.12. Bitrate

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

14.12.13. Frames por segundo

14.12.14. Responsável pela câmera

14.12.15. Permitir, a partir da tela de cadastro de câmeras, o acesso ao menu de configuração de câmeras compatíveis, diretamente pela solução.

14.12.16. Permitir a criação de grupos de câmeras.

14.12.17. Permitir a recepção de eventos gerados por analíticos de câmeras compatíveis com a solução.

14.12.18. Permitir que a solução controle câmeras do tipo PTZ/DOME compatíveis com a solução, para no mínimo:

14.12.18.1. Zoom.

14.12.18.2. Foco.

14.12.18.3. Movimentação vertical.

14.12.18.4. Movimentação horizontal.

14.12.18.5. Enviar notificações através de e-mails e sms, para usuários responsáveis por câmeras, em caso de perda de sinal (configurável por intervalo de tempo).

14.12.18.6. Permitir o compartilhamento de uma ou mais câmeras de vídeo com outras centrais de monitoramento.

14.12.18.7. Possuir painel de informações, contendo no mínimo número de usuários conectados, câmeras cadastradas, câmeras e em operação, usuários on line e total de eventos analítico recebidos.

14.12.18.8. Permitir a extração de vídeos com geração de certificado de autenticidade.

14.12.18.9. Possuir ferramenta que comprove que a imagem e/ou vídeo extraídos, não sofreram alterações e cortes, gerando um documento que comprove a originalidade ou adulteração.

15.0. Permitir a emissão de relatórios que apresentem como resultado no mínimo:

15.1. Usuários que realizaram extrações de vídeo do sistema de gravação.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

15.1.1. Usuários que acessaram a ferramenta e quais ações foram realizadas.

15.1.2. Usuários ou responsáveis por câmeras que receberam e-mail com a notificação de problemas.

15.2. Visualização e integração, devendo no mínimo:

15.2. Possuir visualizador para reprodução dos vídeos das câmeras.

15.2.1. Permitir a seleção de câmera através de uma lista.

15.2.2. Permitir a criação de mosaicos para no mínimo 25 câmeras.

15.2.3. Exibir em mapa, as localizações geográficas das câmeras IPs.

15.2.4. Permitir a abertura de mapa georreferenciando o local do fato cadastrado e a visualização georreferenciada, das câmeras de monitoramento cadastradas.

15.2.5. Permitir no mesmo mapa, a seleção de múltiplas câmeras para verificação de vídeos gravados, exibidos automaticamente, respeitando o intervalo de tempo relativo ao período de duração do fato registrado.

15.2.6. Permitir a seleção de determinado trecho de vídeo para importação e sua automática inserção como arquivo anexo ao registro de fato em questão.

15.2.7. Permitir que usuários pré-autorizados possam associar câmeras de vídeo com gravação aos pontos de coleta (LPR), possibilitando que, a partir de uma passagem veicular pesquisada, seja exibido o vídeo gravado desta câmera do momento da passagem deste veículo.

15.2.8. Possuir aplicativo mobile para uso em smartphones com sistema operacional iOS e Android para acessar as imagens gravadas ou ao vivo, com possibilidade de criação de mosaico de até 4 câmeras.

15.2.9. Possuir painel que permita a identificação de câmeras com configuração divergente com o seu cadastro e status online/offline.

15.2.10. Seguir padrões adotados pelo Governo Federal (Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023), onde as imagens deverão ser armazenadas em datacenters localizados em território brasileiro.

16. MÓDULO DE INTERFACE GRÁFICA

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

16.1. A solução proposta deverá suportar um módulo de informação geográfica para receber e exibir dados georreferenciados demonstrados em um sistema de mapa e deverá:

16.1.2. Disponibilizar mapa com no mínimo 2 tipos de representações:

16.1.2.1. Mapa padrão (exemplo: mapa default do google ou bing)

16.1.2.2. Mapa com imagens de satélite.

16.1.3. Possuir opção de ativar ou desativar no mapa, as representações gráficas de malha viária e rodoviária.

16.1.4. Suportar a exibição dos dados georreferenciados e em tempo real para, no mínimo, os grupos:

16.1.4.1. Pontos de captação de vídeo

16.1.4.2. Câmeras de vídeo

16.1.4.3. Trânsito

16.2. Para todos os grupos anteriores, deverá:

16.2.1. Suportar a possibilidade de exibição ou ocultação dos ícones de cada grupo.

16.2.2. Suportar que um ou mais grupos sejam configurados para visualização dinâmica evitando poluição demasiada no mapa (por excesso de ícones), mostrando mais ícones ao aplicar zoom (aproximando) e menos ícones quando diminuir o zoom.

16.3. Permitir que ao selecionar um ícone do grupo PCM, seja exibido, no mínimo, as seguintes informações:

16.3.1. Identificação do local e sentido.

16.3.2. Lista das câmeras do ponto.

16.3.3. Status de funcionamento para cada uma das câmeras.

16.4. Permitir que ao selecionar um ícone do grupo CFTV, seja possível, no mínimo:

16.4.1. Exibir a identificação do local.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

16.4.2. Exibir o vídeo ao vivo.

16.5. Permitir que os ícones do grupo Trânsito, sejam exibidos, de forma visualmente diferenciada entre si, para exibir as seguintes informações:
16.5.1. Acidentes nas ruas e estrada e Buracos nas vias
16.5.2. Situação do trânsito (livre, movimentado, congestionado etc)

17. (CAM): Central de Análises e Monitoramento

17.1. A empresa vencedora deverá fornecer 18 televisores de 42 '' polegadas para compor a central de monitoramento, local que receberá as imagens dos pontos de captura de vídeo (PCM). A empresa deverá projetar as imagens de todos os pontos de videomonitoramento nos monitores ou fornecer solução tipo videowall para que os funcionários responsáveis pela visualização das imagens consigam ter acesso visual total e de forma única a todos os pontos, sem a necessidade de intervenção do operador para visualizar determinado local.

17.2. O fornecimento compreenderá a instalação dos televisores, painel de MDF, suportes, todas as adequações elétricas por meio de um eletricista, bem como todos os materiais necessários para o completo funcionamento da solução, incluindo todo tipo de cabeamento e materiais elétricos necessários.

17.3. Deverá ainda fornecer o mínimo de 04 computadores completos de alta performance (estação de monitoramento - Decoder), bem como link de internet dedicado com velocidade mínima de 500 Mbps para recebimentos das imagens, móveis compreendendo 04 cadeiras e 04 mesas para os operadores da central e 01 (um) aparelho de ar condicionado, tipo inverter de no mínimo 24000 BTU´s 03 (três) apoiadores de pés reguláveis.

18. SERVIÇOS CONTINUADOS

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

18.1. Todos os serviços a seguir detalhados serão obrigação da PROPONENTE, durante todo o tempo de duração do contrato.

19. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE OPERAÇÃO DO SOFTWARE

19.1. A proponente deverá, durante toda a duração do contrato, garantir treinamento operacional técnico e prático, em forma presencial, garantindo total entendimento sobre o funcionamento da solução ofertada. O treinamento ocorrerá nas dependências da Secretaria de Segurança.

19.2. A Contratada deverá realizar até 02 (dois) treinamentos completos durante cada período de 12 (doze) meses de vigência contratual, sempre que solicitados pela Contratante.

19.3. Cada treinamento deve possuir uma carga mínima de 3 (três) horas e poderá ser para até 10 (dez) operadores.

19.4. Recapacitar os operadores sempre que necessário, inclusive quando houver novas versões da solução com novas funcionalidades.

20. MANUTENÇÃO NOS PONTOS DE COLETA DE IMAGENS

20.1. A proponente deverá garantir suporte técnico qualificado, preventivo e corretivo, para os equipamentos, módulos e sistemas, descritos a seguir:

20.1.1. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nas câmeras, lentes, caixas de proteção e alimentação elétrica.

20.1.2. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos equipamentos de captura e envio das imagens.

20.1.3. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos cabos e conectores

20.1.4. Reinstalação e ajustes das câmeras, lentes, caixas de proteção e alimentação elétrica.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

20.1.5. Reinstalação e ajustes dos equipamentos de captura e envio das imagens.

20.1.6. Reposicionamento de câmeras, independentemente do motivo.

20.1.7. Configuração e ajuste das câmeras e lentes para os períodos diurnos e noturnos.

20.1.8. Ajustes de posicionamento e foco das câmeras.

20.1.9. Realizar, durante a vigência contratual, as atualizações necessárias dos softwares controladores e demais componentes da solução contratada, quando necessárias à manutenção da compatibilidade com eventual atualização ou alteração do sistema de análise existente na CAM, desde que tecnicamente compatível e observadas as condições de segurança da informação e as autorizações pertinentes.

20.1.10. Substituição imediata de quaisquer componentes danificados ou defeituosos que estejam comprometendo o bom funcionamento dos serviços, **inclusive nos casos de furto e/ou vandalismo, sem prejuízo das demais responsabilidades atribuídas à Contratada neste Termo de Referência.**

20.1.11. Em caso de substituição dos itens que estiverem "fora de linha" e sem disponibilidade no mercado, o item que o substituirá, deverá possuir obrigatoriamente características técnicas iguais ou superiores àqueles substituídos e deverá ser obrigatoriamente submetido à aprovação do responsável da CAM.

20.2. A proponente deverá garantir a atualização de toda a solução dos pontos de coletas, incluindo todos os softwares fornecidos e necessários para o funcionamento contínuo devendo:

20.2.1. Disponibilizar equipe técnica especializada na identificação de problemas relacionados a captura de imagens, tais como: qualidade da imagem, enquadramento, foco dentre outros.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

20.3. Para execução dos serviços de manutenção dos pontos locados a proponente deverá garantir durante todo o tempo de duração do contrato:

20.3.1. Todos os equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, rádios, ferramentais comuns, especializados ou adaptados, veículos comuns, especializados ou adaptados, escadas, equipamentos de proteção Individual (EPIs), escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança entre outros.

20.3.2. Disponibilidade de veículo(s) preparado e devidamente equipado para as manutenções em alturas igual ou menor àquelas onde serão instaladas as câmeras para atender a solução ofertada.

20.3.3. A qualificação técnica dos profissionais envolvidos.

20.4. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

20.4.1. Acompanhamentos de agentes próprios, por ocasião de manutenções, sejam quais forem, que possam necessitar de controle e organização do trânsito e que possam colocar em risco a segurança dos técnicos envolvidos.

21. ABERTURA DE CHAMADOS E TEMPOS DE RESPOSTA

21.1. A proponente deverá disponibilizar:

21.1.1. Sistema de abertura e controle de chamados dispondo de atendimento telefônico para suporte técnico em até 2 horas (em dias úteis, segunda a sexta-feira em horário comercial).

21.1.2. Intervenção técnica remota em até 2 horas (em dias úteis, segunda a sexta-feira em horário comercial considerado das 08:00h até as 18:00h)

21.1.3. Intervenção física corretiva até 48 horas da comunicação.

21.1.4. Todos os serviços deverão ser fornecidos pela proponente a fim de garantir o perfeito funcionamento da solução, exigindo acompanhamento contínuo da proponente, durante todo o tempo de duração do contrato.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

22. TESTE DE ACEITE (POC) SOBRE O AMBIENTE DE REFERÊNCIA PARA O TESTE

22.1. A PROPONENTE vencedora do certame receberá comunicado da CONTRATANTE com a solicitação para realização da Prova de Conceito (PoC).

22.2. Será obrigação da PROPONENTE, a apresentação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação para realização dos testes, da documentação técnica abaixo:

22.2.1. Levando-se em consideração que o ambiente de teste, que será instalado exige trabalho com energia elétrica, será exigido o certificado em NR-10 do profissional envolvido.

22.2.2. Levando-se em consideração que o ambiente de teste, que será instalado exige trabalho em altura, será exigido o certificado em NR-35 do profissional envolvido.

22.2.3. Certificado em NR-6 ou relação de EPI´s dos profissionais envolvidos na instalação do ambiente de testes, quando aplicável.

22.2.4. Demais documentos de segurança do trabalho exigíveis para as atividades efetivamente realizadas, quando aplicável.

22.2.5. A PROPONENTE vencedora deverá disponibilizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis (considerar dias úteis: segunda-feira à sexta-feira), contados da solicitação da CONTRATANTE, o sistema ambiente de referência para realização da Prova de Conceito.

22.2.6. A Prova de Conceito será iniciada no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido no item 22.2.5, salvo se houver comunicação formal da CONTRATANTE estabelecendo outra data.

22.3. A PROPONENTE deverá estar pronta para demonstrar as funcionalidades constantes do roteiro de testes previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, incluindo, no mínimo:

22.3.1. Modulo de gravação de câmeras IP de terceiros ou privadas.

22.3.2. Módulo de interface gráfica

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

22.3.3. A demonstração deverá ser executada no Município de Santa Barbara d´Oeste/SP, na Rua Curitiba, nº 259, Jd Pérola, CEP 13454-056.

22.3.4. O teste servirá para verificação objetiva da conformidade da solução ofertada com as especificações constantes deste Termo de Referência.

22.4. A Prova de Conceito terá caráter exclusivamente demonstrativo e de validação da solução ofertada, não se destinando à execução de atividades de desenvolvimento, programação ou customização da solução durante a sessão.

22.5. O Sistema Ambiente de Referência para Testes será disponibilizado e preparado pela PROPONENTE em local indicado pela CONTRATANTE no Município de Santa Bárbara d'Oeste/SP.

22.6. A CONTRATANTE poderá recusar o ambiente de teste quando verificar que os equipamentos, softwares ou sistemas apresentados não correspondem ou não são compatíveis com a solução ofertada e com o objeto da contratação.

22.7. Será proibida, durante a Prova de Conceito, qualquer intervenção técnica por parte de programadores destinada a desenvolver, alterar, customizar ou criar funcionalidades para atendimento dos requisitos submetidos à avaliação. Será permitida apenas a operação normal da solução por profissional técnico da PROPONENTE, quando necessária à demonstração das funcionalidades previamente disponíveis.

22.8. Caso a solução fique inoperante por problemas de software ou hardware e não seja possível o restabelecimento da operação, sem desenvolvimento ou intervenção externa ao ambiente do teste, no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos, a ocorrência será registrada pela Comissão de Avaliação e serão aplicados os critérios de avaliação previstos

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

neste Termo de Referência e no roteiro de testes e a proponente será desclassificada.

22.9. Caberá à PROPONENTE instalar e prover todos os recursos necessários para a disponibilização do ambiente de referência para realização da Prova de Conceito, inclusive ligação elétrica, bem como para o cumprimento do prazo estipulado;

22.10. O ambiente de Referência para Testes deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

22.10.1. Todo o necessário para a demonstração de funcionamento da solução ofertada em ambiente próprio da PROPONENTE, contendo, no mínimo, os equipamentos, softwares, licenças, credenciais, recursos de comunicação, dados de teste e demais elementos necessários à demonstração das funcionalidades previstas no roteiro de testes.

22.10.2. 01 (uma) estação de pesquisas ou estação de trabalho compatível com a solução ofertada.

22.10.3. 01 (um) PCM com 02 (duas) câmeras;

22.10.4. O PCM deve estar equipado com os mesmos modelos dos equipamentos ofertados pela Proponente.

22.10.5. Link de dados entre o PCM e a CAM;

22.10.6. Caso a PROPONENTE observe que necessitará de algum item adicional para comprovação da conformidade da solução com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, deverá providenciá-lo dentro do prazo previsto para preparação do ambiente de testes.

22.10.7. O ambiente deverá utilizar a própria solução de software ofertada pela PROPONENTE, não sendo admitida a substituição de funcionalidades por apresentações, vídeos, declarações ou sistemas de terceiros que não integrem a solução proposta.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

22.10.8. Os dados utilizados durante a Prova de Conceito deverão ser fictícios, simulados ou previamente autorizados pela CONTRATANTE, sendo vedada a exposição de dados pessoais ou informações operacionais sensíveis sem autorização.

22.10.9. A solução apresentada na Prova de Conceito deverá corresponder àquela efetivamente ofertada para a contratação, não sendo admitida a demonstração de funcionalidade que dependa de desenvolvimento futuro ou de customização posterior.

23. PREMISSAS PARA AS DEMONSTRAÇÕES

23.1. A PROPONENTE deverá demonstrar de forma prática, a capacidade de atendimento às funcionalidades solicitadas nos itens e subitens deste termo de referência que estejam contemplados no roteiro de testes.

23.2. Os testes funcionais da solução avaliarão se a solução proposta atende ao solicitado, conforme requisitos técnicos especificados no Termo de Referência e os critérios objetivos previamente definidos no roteiro de testes.

23.3. O teste servirá para que a Comissão de Avaliação analise se a solução ofertada atende às exigências do Termo de Referência, mediante respostas objetivas do tipo "ATENDE" ou "NÃO ATENDE". Será emitido relatório da Prova de Conceito, posteriormente encaminhado ao Agente de Contratação. O Município está contratando uma solução e não um serviço de desenvolvimento.

23.4. Os testes serão realizados de forma individualizada, item a item permitindo a avaliação de cada requisito previsto no roteiro de testes. A eventual impossibilidade de demonstração de um requisito ensejará a reprovação no teste de aceite.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

23.5. A assinatura do contrato dependerá da aprovação da Prova de Conceito, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no roteiro de testes.

23.6. Caso a solução apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não seja aprovada na Prova de Conceito, ou caso a licitante não disponibilize o ambiente de testes no prazo estabelecido, será observado o procedimento previsto no Edital para convocação da licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação. A licitante convocada será submetida ao mesmo roteiro de testes, aos mesmos requisitos, condições e critérios de avaliação aplicados à licitante anterior.

24. INTEGRAÇÃO COM BASE DE DADOS E OUTROS SISTEMAS

24.1. A empresa contratada deverá, sempre que solicitada pela Guarda Municipal, **possibilitar e viabilizar a integração da solução com outros sistemas e plataformas operacionais**, tais como o **Muralha Paulista, Cortéx**, entre outros que venham a ser utilizados pela Administração.

Deverá, ainda, **viabilizar a integração da base de dados própria da Secretaria de Segurança com o software de gerenciamento e operação das câmeras de videomonitoramento**, permitindo o compartilhamento e a utilização das informações de forma integrada, observados os requisitos técnicos e de segurança das informações aplicáveis.

RÔMULO GOBBI
Secretária Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

ETP – Contratação de empresa para locação de Pontos de Coleta Monitorados - PCM, contemplando a instalação, configuração, transmissão, processamento, armazenamento em nuvem, fornecimento de infraestrutura, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, incluindo a disponibilização e manutenção da infraestrutura da Central de Análises e Monitoramento – CAM, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Descrição da demanda: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 100 (CEM) PONTOS DE COLETA MONITORADOS – PCM, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TRANSMISSÃO DE IMAGENS VIA INTERNET, ARMAZENAMENTO EM NUVEM E MANUTENÇÃO.**

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido:

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil identificou a necessidade de disponibilizar e manter uma solução integrada de videomonitoramento em pontos estratégicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste, com o objetivo de ampliar a capacidade de monitoramento de áreas públicas, apoiar a atuação preventiva e repressiva dos órgãos de segurança e proporcionar recursos tecnológicos para análise e apuração de ocorrências.
A necessidade decorre da importância de dispor de imagens em tempo real e de gravações para subsidiar as atividades da Guarda Civil Municipal e demais órgãos competentes, possibilitando o acompanhamento de ocorrências, a

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

verificação posterior de fatos, a produção de elementos de apoio às investigações e o planejamento das ações de segurança, trânsito e defesa civil.
A solução pretendida compreende a disponibilização de 100 (cem) Pontos de Coleta Monitorados – PCM, cada qual contemplando, no mínimo, 02 (duas) câmeras apropriadas para instalação em ambiente externo, totalizando, como referência, 200 (duzentas) câmeras.
Os Pontos de Coletas Monitorados -PCM serão distribuídos em locais estratégicos do Município, conforme relação constante do Termo de Referência, podendo seus endereços ser alterados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.
Além da captação das imagens, a contratação deverá assegurar a transmissão ininterrupta dos fluxos de vídeo, o armazenamento em ambiente de nuvem pelo período mínimo estabelecido no Termo de Referência, a gestão das câmeras e dos usuários, a consulta e reprodução das gravações, a extração de vídeos com mecanismos de comprovação de autenticidade, a disponibilização de recursos de georreferenciamento e a integração com outros sistemas utilizados pela Administração.
A solução deverá contemplar ainda a infraestrutura necessária à Central de Análises e Monitoramento – CAM, incluindo equipamentos de visualização, estações de trabalho, conectividade, mobiliário e demais elementos previstos no Termo de Referência, permitindo que os operadores tenham acesso às imagens provenientes dos pontos instalados.
A contratação de uma solução integrada mostra-se necessária para assegurar a continuidade operacional do sistema, reduzindo riscos decorrentes da fragmentação entre diferentes fornecedores e possibilitando que a instalação, transmissão, armazenamento, suporte, manutenção e integração tecnológica sejam tratados de forma coordenada.
A solução também deverá prever manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, reposição de componentes danificados ou defeituosos, inclusive em situações de furto e vandalismo, atualização dos softwares necessários ao

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

funcionamento da solução e atendimento aos níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação busca disponibilizar infraestrutura tecnológica adequada ao monitoramento urbano, possibilitando maior capacidade de acompanhamento das áreas públicas, preservação e consulta das imagens, apoio à atuação dos agentes públicos e integração com os sistemas utilizados pela Administração Municipal.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal para o exercício de 2026, no âmbito das ações da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, observadas as disponibilidades orçamentárias e os procedimentos internos de planejamento e contratação.

A despesa decorrente da contratação deverá observar a dotação orçamentária indicada no Termo de Referência, qual seja:

Funcional Programática: 06.181.0009.2.006 – Gestão e Manutenção da Segurança

Unidade Orçamentária: Segurança – 02.07.01

Categoria Econômica: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Vínculo: 01.110 – Recurso Próprio.

III – Requisitos da contratação:

A contratação deverá contemplar solução integrada de videomonitoramento, observando integralmente os requisitos técnicos, operacionais e de desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

Entre os principais requisitos da contratação estão:

locação de 100 (cem) Pontos de Coletas Monitorados – PCM;

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

- instalação de 02 (duas) câmeras por PCM, totalizando 200 (duzentas) câmeras;
- instalação, configuração e ativação dos pontos;
- fornecimento da infraestrutura necessária ao funcionamento dos PCMs;
- estrutura metálica adequada para instalação das câmeras e equipamentos;
- proteção contra surtos elétricos;
- sistema de energia alternativa com autonomia mínima de 20 (vinte) minutos;
- transmissão ininterrupta das imagens;
- resolução mínima de 1920 x 1080;
- taxa mínima de 18 fps por câmera;
- suporte aos protocolos e padrões de transmissão definidos no Termo de Referência;
- armazenamento das imagens em nuvem pelo período mínimo de 10 (dez) dias, em regime de gravação cíclica;
- armazenamento em datacenters localizados em território brasileiro;
- gerenciamento de usuários e permissões;
- visualização ao vivo e reprodução de imagens gravadas;
- georreferenciamento das câmeras e pontos de captação;
- criação de mosaicos de câmeras;
- extração de vídeos com mecanismo de certificação de autenticidade;
- geração de informações que permitam verificar a integridade e eventual alteração dos arquivos extraídos;
- aplicativo para dispositivos móveis com sistemas iOS e Android;
- mecanismos de identificação de câmeras online e offline;
- recursos de integração com sistemas e bases de dados da Administração;

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

- possibilidade de integração com plataformas utilizadas pelo Município, incluindo Muralha Paulista, Cortéx e outras que venham a ser adotadas;
- disponibilização da infraestrutura necessária à Central de Análises e Monitoramento – CAM;
- fornecimento e instalação de 18 (dezoito) televisores de 42 polegadas ou solução equivalente de videowall, conforme Termo de Referência;
- fornecimento de 04 (quatro) estações de trabalho de alta performance;
- disponibilização de link dedicado de internet com velocidade mínima de 500 Mbps para recebimento das imagens na CAM;
- fornecimento do mobiliário e equipamentos complementares especificados no Termo de Referência;
- manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas;
- substituição de componentes danificados ou defeituosos, inclusive em razão de furto ou vandalismo;
- atendimento técnico dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- disponibilização de sistema de abertura e acompanhamento de chamados;
- realização de treinamento e capacitação dos operadores;
- realização de Prova de Conceito – PoC, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

A contratação deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, considerando tratar-se de solução cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativas constantes do processo.

A empresa contratada deverá comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto,

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme estabelecido no Termo de Referência.

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, admitidas prorrogações nas condições previstas nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação: A estimativa do valor global da contratação foi apurado em conformidade com os procedimentos de pesquisa de preços aplicáveis à Lei Federal nº 14.133/2021 e à regulamentação municipal pertinente, considerando as características e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. O valor estimado da contratação compreenderá os custos relacionados à locação dos 100 (cem) pontos de captação, instalação dos 100 (cem) PCMs, infraestrutura, transmissão, armazenamento, manutenção, suporte técnico, Central de Análises e Monitoramento – CAM e demais obrigações previstas no Termo de Referência. Nos termos definidos no Termo de Referência, as pesquisas de mercado de fornecedores e as propostas comerciais individualizadas que fundamentaram este preço referencial possuirão caráter sigiloso, devendo ser tornadas públicas apenas após o julgamento das propostas, observada a legislação aplicável e as disposições do edital, com a finalidade de preservar a competitividade e possibilitar eventual negociação pela Administração.

V – Levantamento de Mercado:

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas, de forma geral, as seguintes alternativas:

SOLUÇÃO 01: Aquisição dos equipamentos e contratação separada dos serviços

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

Consistiria na aquisição, pelo Município, das câmeras, estruturas, equipamentos de rede, equipamentos de processamento, armazenamento e demais componentes necessários, acompanhada da contratação de serviços específicos para instalação, manutenção, armazenamento e gerenciamento da solução.

Essa alternativa demandaria maior participação direta da Administração na gestão do patrimônio tecnológico, na manutenção dos equipamentos, na reposição de componentes, na atualização tecnológica e na contratação de eventuais soluções complementares de software, armazenamento e suporte.

Também haveria necessidade de gerenciamento da compatibilidade entre equipamentos, softwares, sistemas de armazenamento e demais componentes.

SOLUÇÃO 02 – Contratação integrada de empresa especializada para locação e prestação dos serviços

Consiste na contratação de empresa para disponibilização dos PCMs em regime de locação, incluindo equipamentos, instalação, configuração, transmissão, armazenamento em nuvem, infraestrutura de comunicação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes, atualização dos sistemas e demais serviços necessários ao funcionamento contínuo da solução.

SOLUÇÃO CONSIDERADA COMO ADEQUADA: Considerando as características e a complexidade operacional do objeto, a **Solução 02** mostra-se compatível com a necessidade identificada, uma vez que concentra em uma única contratação a disponibilização dos pontos de captação, infraestrutura, transmissão, armazenamento, suporte e manutenção.

A opção permite que a responsabilidade pela disponibilidade e funcionamento dos equipamentos permaneça concentrada na empresa contratada, inclusive quanto à substituição de componentes danificados ou defeituosos e à manutenção preventiva e corretiva.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

A solução integrada também reduz a necessidade de o Município manter estrutura própria especializada para instalação, manutenção e atualização dos equipamentos, além de reduzir riscos de incompatibilidade entre componentes e sistemas fornecidos por diferentes empresas.

A opção escolhida deverá, contudo, preservar a competitividade do certame, mediante definição objetiva dos requisitos técnicos e operacionais, evitando-se especificações que restrinjam indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

VI - Estimativa do valor da contratação:

A estimativa do valor da contratação será elaborada de acordo com os procedimentos de pesquisa de preços aplicáveis à Lei Federal nº 14.133/2021 e à regulamentação municipal pertinente, considerando as características e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

O valor estimado da contratação compreenderá os custos relacionados à locação dos 100 (cem) pontos de captação, instalação dos 100 (cem) PCMs, infraestrutura, transmissão, armazenamento, manutenção, suporte técnico, Central de Análises e Monitoramento – CAM e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

Nos termos definidos no Termo de Referência, o valor estimado da contratação poderá possuir caráter sigiloso, devendo ser tornado público após o julgamento das propostas, observada a legislação aplicável e as disposições do edital, com a finalidade de preservar a competitividade e possibilitar eventual negociação pela Administração.

VII - Descrição da Solução como um Todo:

A solução consiste na contratação de empresa para disponibilização e operação de uma solução integrada de videomonitoramento, pelo prazo de 12 (doze)

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

meses, contemplando a locação de 100 (cem) Pontos de Coleta Monitorados - PCM.

Cada PCM deverá contar, no mínimo, com 02 (duas) câmeras apropriadas para ambiente externo, estrutura física, infraestrutura elétrica, dispositivos de proteção, sistema de energia alternativa, equipamentos de processamento e transmissão e demais elementos necessários ao seu funcionamento.

A solução deverá assegurar a transmissão contínua das imagens para ambiente de armazenamento em nuvem, com resolução mínima de 1920 x 1080 e taxa mínima de 18 fps por câmera, observados os demais requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

O ambiente de armazenamento deverá possibilitar a gestão das câmeras, usuários e permissões, visualização ao vivo, reprodução de gravações, criação de mosaicos, georreferenciamento, extração de vídeos, certificação de autenticidade e integração com outros sistemas.

A solução deverá contemplar também a infraestrutura da Central de Análises e Monitoramento – CAM, incluindo os equipamentos de visualização, estações de trabalho, conectividade, mobiliário e demais itens previstos no Termo de Referência.

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá prestar os serviços de suporte, manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes, atualização dos sistemas, treinamento e demais serviços necessários para garantir a continuidade e o adequado funcionamento da solução.

A solução deverá ainda permitir integração com sistemas e plataformas utilizadas pela Administração Municipal, observados os requisitos técnicos, de segurança da informação e as autorizações necessárias.

VIII - Do parcelamento:

A contratação foi estruturada em dois itens, conforme previsto no Termo de Referência:

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

1. locação dos 100 (cem) Pontos de Coleta Monitorados – PCM, abrangendo os serviços e componentes necessários ao seu funcionamento; e

2. Instalação dos Pontos de Coleta Monitorados – PCM.

Embora existam dois itens para fins de composição da contratação e julgamento, a solução possui natureza integrada, uma vez que os serviços de instalação, transmissão, armazenamento, manutenção, suporte e operação dependem da compatibilidade e do funcionamento conjunto dos componentes.

A execução integrada por uma única contratada contribui para a definição clara de responsabilidades sobre o funcionamento da solução, evitando a fragmentação entre fornecedores distintos e eventuais conflitos quanto à responsabilidade por falhas, indisponibilidades ou incompatibilidades.

A concentração da execução também facilita a gestão contratual, o acompanhamento dos níveis de serviço e o atendimento técnico, especialmente considerando que a solução envolve equipamentos instalados em 100 pontos distintos, transmissão de dados, armazenamento em nuvem e integração com a Central de Análises e Monitoramento.

Assim, a estrutura de contratação adotada no Termo de Referência busca conciliar a necessidade de solução integrada com a adequada definição dos itens e quantitativos, preservando a competitividade do certame e a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- disponibilização de 100 (cem) pontos de coleta monitorados em locais estratégicos do Município;

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

- disponibilização de 200 (duzentas) câmeras de videomonitoramento, considerando 02 câmeras por PCM;
- transmissão contínua das imagens captadas;
- armazenamento das gravações em ambiente de nuvem pelo período mínimo estabelecido no Termo de Referência;
- disponibilidade de imagens ao vivo e gravadas para os usuários autorizados;
- melhoria da capacidade de acompanhamento de ocorrências em áreas públicas;
- disponibilização de recursos tecnológicos para apoio à atuação da Guarda Civil Municipal;
- possibilidade de consulta, extração e preservação de imagens relacionadas a ocorrências;
- manutenção da integridade e autenticidade dos vídeos extraídos;
- disponibilização de recursos de georreferenciamento dos pontos e câmeras;
- integração com sistemas e bases de dados utilizados pela Administração;
- funcionamento integrado da Central de Análises e Monitoramento;
- redução da indisponibilidade dos equipamentos mediante manutenção preventiva e corretiva;
- reposição de componentes danificados ou defeituosos durante a vigência contratual;
- disponibilidade de suporte técnico dentro dos prazos definidos no Termo de Referência;
- capacitação dos operadores da solução;
- redução da necessidade de aquisição e manutenção de patrimônio tecnológico próprio destinado especificamente à solução;
- maior previsibilidade dos custos relacionados à manutenção e continuidade operacional do sistema.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

X - Providências a serem adotadas pela Administração:

Para viabilizar a execução da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias ao adequado acompanhamento, fiscalização e disponibilização das condições de infraestrutura sob sua responsabilidade.

Entre as providências a serem adotadas, destacam-se:

- disponibilizar local adequado para instalação e funcionamento da Central de Análises e Monitoramento – CAM, conforme previsto no Termo de Referência;
- disponibilizar à Contratada os acessos necessários ao local de instalação da CAM e dos Pontos de Coleta Monitorados – PCM, observadas as condições de segurança e funcionamento dos locais;
- designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, bem como seus respectivos substitutos, nos termos da legislação aplicável;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o atendimento das especificações, níveis de serviço, prazos de instalação, funcionamento dos equipamentos e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- designar servidor ou agente para acompanhar as instalações dos PCMs nos endereços definidos pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil;
- fornecer à Contratada as informações necessárias para definição e execução dos pontos de instalação, inclusive quanto aos locais, alterações de endereços e demais condições específicas de cada instalação;
- providenciar, quando de sua responsabilidade, o projeto de ligação elétrica e a solicitação de ligação junto à concessionária local, conforme previsto no Termo de Referência;
- assumir os pagamentos referentes ao consumo de energia elétrica dos PCMs junto à concessionária, conforme estabelecido no Termo de Referência;

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

- providenciar as adequações que sejam de responsabilidade da Administração ou de órgãos públicos/concessionárias, quando necessárias à segurança do local de instalação, tais como intervenções viárias, sinalização e demais medidas que não estejam atribuídas à Contratada;
- disponibilizar as condições necessárias para a realização da Prova de Conceito – PoC, inclusive quanto ao local indicado para os testes e à participação dos servidores responsáveis pela avaliação;
- constituir ou designar a Comissão de Avaliação responsável pela análise da Prova de Conceito, observados os critérios objetivos definidos no Termo de Referência e no roteiro de testes;
- fornecer à Contratada, quando necessário, as informações técnicas e os acessos indispensáveis à integração da solução com sistemas e bases de dados da Administração, observados os requisitos de segurança da informação e as autorizações pertinentes;
- acompanhar a realização dos treinamentos e capacitações destinados aos operadores da solução;
- comunicar formalmente à Contratada as ocorrências, falhas, indisponibilidades ou não conformidades identificadas durante a execução contratual;
- realizar o recebimento dos serviços somente após a verificação do atendimento das condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- acompanhar a medição dos serviços e atestar as respectivas notas fiscais, quando constatada a regularidade da execução;
- manter os registros administrativos necessários ao acompanhamento da execução contratual, inclusive ordens de serviço, chamados, ocorrências, relatórios de fiscalização, recebimentos e demais documentos pertinentes.

As providências acima não representam transferência à Administração de obrigações que tenham sido expressamente atribuídas à Contratada no Termo de Referência, permanecendo sob responsabilidade da empresa contratada todos os equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, veículos,

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

infraestrutura e serviços necessários ao cumprimento do objeto, nos limites estabelecidos no instrumento convocatório e contratual.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

A presente contratação caracteriza-se por sua total autonomia técnica e operacional, não restando identificada nenhuma contratação correlata ou interdependente necessária para o início, o desenvolvimento ou a conclusão do objeto licitado.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais:

A implantação e operação do sistema de videomonitoramento em vias públicas específicas podem gerar alguns impactos ambientais, que devem ser mitigados por meio de práticas sustentáveis. Para minimizar o impacto ambiental, a empresa contratada deverá utilizar câmeras e dispositivos eletrônicos com tecnologia de baixo consumo energético, preferencialmente com certificação de eficiência energética.

Durante a vigência do contrato, poderá haver substituição de equipamentos que atinjam o fim de sua vida útil, como câmeras e componentes eletrônicos. A empresa deverá adotar práticas de logística reversa, recolhendo e destinando esses equipamentos de forma ambientalmente correta, preferencialmente por meio de reciclagem e descarte adequado em empresas especializadas.

Durante a manutenção regular dos equipamentos, resíduos como cabos, componentes eletrônicos defeituosos e baterias poderão ser gerados. A empresa será responsável por recolher e destinar esses materiais de forma correta e sustentável, com transporte para unidades de reciclagem e descarte certificadas. A manutenção deverá seguir normas que promovam a redução de descartes, reutilização de materiais e aproveitamento de peças em bom estado.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

Essas medidas de mitigação de impacto ambiental, com foco em eficiência energética e descarte sustentável, garantem que o sistema de videomonitoramento contribua para a segurança pública sem comprometer os recursos naturais e o meio ambiente do município de Santa Bárbara d'Oeste (SP).

XIII Conclusão:

Diante das informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa para a locação de 100 (cem) Pontos de Coleta Monitorados – PCM, contemplando a instalação, configuração, transmissão e armazenamento das imagens, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, reposição de componentes, infraestrutura e disponibilização da Central de Análises e Monitoramento – CAM, treinamento, integração com sistemas e bases de dados e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, pelo período de 12 (doze) meses.

A solução analisada atende à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, possibilitando a disponibilização de infraestrutura de videomonitoramento em pontos estratégicos do Município, com capacidade de transmissão contínua, armazenamento em nuvem, consulta e reprodução de imagens, georreferenciamento, gerenciamento de usuários, extração de vídeos com mecanismos de verificação de autenticidade e integração com outros sistemas utilizados pela Administração.

A contratação integrada mostra-se compatível com as características do objeto, uma vez que permite concentrar em uma única solução as atividades de disponibilização dos equipamentos, instalação, transmissão, armazenamento, manutenção, suporte técnico, infraestrutura da CAM e demais serviços necessários à continuidade operacional do sistema.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

A estruturação do objeto em dois itens, conforme previsto no Termo de Referência, compreendendo a locação dos pontos de captação e a instalação dos Pontos de Coleta Monitorados, permite a adequada definição dos serviços e quantitativos, sem afastar a necessidade de compatibilidade e integração entre os componentes da solução.

Considerando que as especificações técnicas e os padrões de desempenho do objeto podem ser definidos objetivamente por meio de requisitos usuais de mercado, mostra-se adequada a adoção da modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 7.506/2023 e demais normas aplicáveis.

A realização da Prova de Conceito – PoC, nos termos estabelecidos no Termo de Referência, permitirá a verificação objetiva da aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos e funcionais definidos pela Administração, antes da formalização da contratação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Assim, considerando os requisitos técnicos, operacionais e administrativos identificados, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, entende-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade administrativa apresentada, devendo o processo prosseguir para as etapas subsequentes da contratação, observados os procedimentos legais e administrativos aplicáveis.

Isso posto, encaminho o presente ETP à análise e eventual aprovação secretarial.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

ANEXO II- PLANILHA PROPOSTA

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	2.25.02.0014-3	1.200,00	MES	LOCAÇÃO DE PONTOS DE CAPTAÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO Contratação de empresa para locação de pontos de captação de videomonitoramento contendo (01 caixa Hermética, 01 poste metálico, 02 câmeras, cabos de energia, solução de transmissão de imagens via internet, armazenamento em nuvem, placa de identificação) contemplando serviço de captura, processamento, transmissão das imagens, manutenção, instalação e suporte técnico, conforme memorial descritivo. A locação compreenderá 100 (cem) pontos pelo período de 12 (doze) meses.		
2	2.25.02.0015-1	100,00	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PCM (PONTO DE COLETA MONITORADO) Instalação de Ponto de Coleta Monitorado – PCM, compreendendo o fornecimento e instalação do kit contendo 02 (duas) câmeras por ponto, bem como os demais equipamentos, materiais, infraestrutura e serviços necessários ao pleno funcionamento do PCM, conforme especificações constantes no Termo de Referência.		
VALOR TOTAL GLOBAL						

Valor Total da Proposta por extenso:

(_____)

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, dentre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

Declaro que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Santa Bárbara d' Oeste, de 2.026.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:
Razão Social:
Endereço completo
Telefone/E-mail:
Validade da Proposta: Não inferior a 60 dias

_____
Representante Legal
Cargo
RG:

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

ANEXO III- MINUTA TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 107/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16569/2026

Contratação de empresa para a prestação de serviços de

.....

O Município de Santa Bárbara d`Oeste, com sede na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, na cidade de Santa Bárbara d´Oeste/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.422.408/0001-52, neste ato representado por **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito Municipal, **RÔMULO GOBBI,** Secretária Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* ....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no Contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 16569/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 107/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para locação de 100 (cem) Pontos de Coleta Monitorados – PCM, e prestação de serviços de instalação, configuração, transmissão, armazenamento e manutenção pelo período de 12 meses, conforme constante no Anexo I- Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do Contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos na lei vigente.

2.2 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato poderá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

6.1 O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

7.1 Nos termos do artigo 92, § 3º e 4º, os preços inicialmente Contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Cuidando-se de contrato de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de UM ANO, inexistindo regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância desta, o reajustamento será em sentido estrito, mediante previsão de índices específicos ou setoriais, nos termos do artigo 92, § 4º inciso I.

7.8 Cuidando-se de contrato de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de UM ANO, existindo regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância desta, o reajustamento poderá ocorrer via repactuação condicionada à demonstração analítica da variação de custos, nos termos do artigo 92, § 4º, inciso II.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

8.1.8 Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal;

8.1.9 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, conforme especificado na Lei n. 14133/21.

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.18 **Orientar e treinar seus empregados** sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Município, nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22 A Contratada obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados (Lei Federal 13.709 de 2018).

9.23 A **CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme Art. 69, Inciso II da Lei 14.133/21.

9.24 Manter ao longo da vigência do Contrato junto ao MSBO, todas as informações necessárias ao fiel cumprimento da mesma, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e e-mail, devendo o MSBO ser informado das eventuais alterações ocorridas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.

9.25 A Contratada deverá observar, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único (Anexo VIII), sob pena de não pagamento dos valores devidos.

9.26 Cumprir todas as demais exigências e especificações referentes à prestação dos serviços constantes do Termo de Referência- Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções;

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 10 (dez) dias injustificado, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ADEQUAÇÃO À REFORMA TRIBUTÁRIA

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

12.1 A execução do presente contrato observará as alterações decorrentes da **Emenda Constitucional nº 132/2023**, da **Lei Complementar nº 214/2025** e demais normas que regulamentem o IBS, a CBS e os tributos por eles substituídos, inclusive suas alterações posteriores.

12.1.1 Eventual alteração da carga tributária decorrente da Reforma Tributária que produza **comprovada repercussão sobre os preços contratados** poderá ensejar, conforme o caso, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **para mais ou para menos**, mediante acordo entre as partes, nos termos do **art. 124, inciso II, alínea "d", e do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observada a legislação específica e a devida comprovação da repercussão econômica.

12.2.2 A eventual recomposição dependerá de processo administrativo próprio, instruído com memória de cálculo e documentação comprobatória da efetiva repercussão tributária sobre a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação deverão onerar a Funcional Programática nº 06.181.0009.2.006 – Gestão e Manutenção da Segurança; Unidade Orçamentária – Segurança - 02.07.01; Categoria Econômica 3.3.90.40.00 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Vínculo 01, suplementada, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Bárbara d´Oeste, ___ de _____ de 2026.

RÔMULO GOBBI
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

_____
CONTRATADO

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
LICITAÇÃO:
CONTRATO Nº
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do Contratado manter seus dados sempre atualizados.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DALICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes Contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D´OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/_____.

A empresa ....., com sede no endereço ....., nº....., C.N.P.J. nº....., DECLARA, sob as penas da Lei:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Se microempresa e empresa de pequeno porte:

e) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

ANEXO VI- CADASTRO DE REPRESENTANTE

Dados do Representante

CONTRATADA

Caso seja representado por procuração, enviar cópia autenticada.

Nome Completo:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefones:	
Possui Certificado Digital e-CPF ou e-CNPJ?	( ) Sim ( ) Não
Se positivo, informar a certificadora:	
Qual o tipo do certificado?	( ) A1 (instalado no computador) ( ) A3 – token ( ) A3 – cartão ( ) A3 – nuvem

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

ANEXO VII- LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: Município De Santa Bárbara D'Oeste

CNPJ Nº: 46.422.408/0001-52

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO n° (de origem):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR :

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:
(nome, cargo, e-mail e assinatura)

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECRETO Nº 7.468 DE 25 DE AGOSTO DE 2.023

"*Dispõe sobre os procedimentos referente à retenção do Imposto sobre a Renda prevista na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços pelos órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste".*

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e do que consta no Memorando nº 5.727/2023,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar e orientar os procedimentos de retenção, recolhimento e transferência dos valores retidos para o ente público municipal, conforme na Instrução Normativa acima mencionada e dar integral cumprimento às correspondentes obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1º Os órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste, ao efetuarem a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento para pessoa física ou jurídica com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, para fins de atendimento das obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil, observarão as disposições contida neste Decreto.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

Art. 2º As retenções efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, decorrentes de pagamentos diretos, contratos vigentes ou futuros, bem como sobre pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e passíveis de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, deverão ser destacadas no corpo do documento fiscal pelo recebedor, observando-se os percentuais estabelecidos no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens que tiverem retenção de valores nas condições especificadas neste Decreto deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

Parágrafo único. A inobservância das regras de retenção constantes no "caput" deste artigo ensejará a recusa do recebimento dos receptivos documentos fiscais, com a notificação para a devida correção como condição de pagamento.

Art. 4° Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar a declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa mencionada.

Art. 5° As retenções referidas no presente Decreto e efetuadas pelos diferentes órgãos públicos municipais terão seu valor transferido ao Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 6º Todos órgãos da Prefeitura Municipal deverão orientar seus servidores, prestadores de serviços e fornecedores de bens quanto ao cumprimento da Instrução Normativa referida no presente Decreto, bem como sobre o procedimento de recusa do recebimento de documentos fiscais que não atendam as respectivas regras.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de agosto de 2.023.

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO - TABELA DE RETENÇÃO

(Índices constantes no ANEXO I DA I.N. RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012)

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IR
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; e • Mercadorias e bens em geral.	**1,20%**
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012;	**0,24%**
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no	**0,24%**

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	
• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012;	**1,20%**
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012;	**2,40%**
• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	**2,40%**
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	**0%**
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	**2,40%**
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	**4,80%**

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

(A ser assinado pelo Representante Legal da Contratada)

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, com sede na **[Endereço Completo]**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr.(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[00.000.000-0]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[000.000.000-00]**, formaliza o presente compromisso perante o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, nos termos e condições a seguir expostos:

1. **OBJETO:** O presente Termo estabelece o compromisso de manutenção de sigilo, confidencialidade e respeito às normas de segurança da informação vigentes no Município de Santa Bárbara d'Oeste, em razão do Contrato Administrativo nº **[XX/XXXX]**.
2. **DO DEVER DE CONFIDENCIALIDADE:** A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação, documento, base de dados, arquivos cadastrais ou fiscais de que venha a ter conhecimento ou acesso em razão da execução do objeto contratual, independentemente de classificação formal de sigilo.
3. **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):** A CONTRATADA assume o dever de cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), atuando na condição de Operadora dos dados pessoais sob o controle do Município.
4. **VEDAÇÕES:** É terminantemente vedado à CONTRATADA utilizar, copiar, fatiar, comercializar, ceder, compartilhar ou aproveitar dados pessoais e cadastrais municipais para finalidades alheias à estrita execução das obrigações contratuais.
5. **VIGÊNCIA E PERPETUIDADE:** Os deveres de sigilo e confidencialidade perdurarão durante toda a vigência contratual e subsistirão mesmo após o seu término ou rescisão antecipada, por prazo indeterminado.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

6. **SANÇÕES:** O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA e seus representantes às sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, além da rescisão motivada do ajuste contratual.

[Cidade - UF], [dia] de [mês] de 20[XX].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo na Empresa]

[Razão Social da Contratada]

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E MANUTENÇÃO DE SIGILO

(A ser assinado individualmente por todos os empregados, prepostos e técnicos da Contratada diretamente envolvidos na execução dos serviços)

TERMO DE CIÊNCIA E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, **[NOME DO COLABORADOR/TÉCNICO]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[00.000.000-0]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[000.000.000-00]**, exercendo a função de **[Cargo/Função]** na empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, declaro ter plena ciência das obrigações de confidencialidade, sigilo e segurança da informação decorrentes do Contrato Administrativo nº **[XX/XXXX]**, firmado com o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, e assumo os seguintes compromissos:

1. **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:** Declaro que tomei conhecimento das normas de segurança da informação e privacidade do Município e das obrigações decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
2. **DEVER DE SIGILO:** Comprometo-me a guardar sigilo absoluto sobre todos os dados pessoais, informações fiscais, bancárias, cadastrais e administrativas a que eu tiver acesso em virtude do desempenho das minhas atividades técnicas.
3. **RESTRIÇÃO DE USO:** Comprometo-me a não copiar, extrair, reproduzir, transmitir, divulgar ou utilizar, direta ou indiretamente, qualquer informação ou base de dados do Município para finalidade diversa das tarefas expressamente autorizadas no âmbito do contrato.
4. **RESPONSABILIZAÇÃO PERSONALÍSSIMA:** Declaro estar ciente de que a violação do dever de sigilo ou o tratamento inadequado de dados sujeitar-me-á às sanções disciplinares, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal individual cabível.

[Cidade - UF], [dia] de [mês] de 20[XX].

[NOME DO COLABORADOR]

CPF: [000.000.000-00]

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DO ACERVO DE DADOS (OFFBOARDING)

(A ser apresentada pela Contratada na assinatura do contrato)

TERMO DE COMPROMISSO DE DEVOLUÇÃO DE DADOS E INFRAESTRUTURA

À
Secretaria Municipal de Administração

Município de Santa Bárbara d'Oeste/SP

Ref.: Contrato Administrativo nº [XX/XXXX]

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, por intermédio de seu Representante Legal abaixo assinado, **DECLARA** formalmente perante o Município de Santa Bárbara d'Oeste que:

1. Ao término do contrato, seja por decurso do prazo de vigência ou por rescisão antecipada, compromete-se a realizar a **devolução integral, íntegra, atualizada e desimpedida de todo o acervo informacional** de propriedade do Município, sem quaisquer custos adicionais.
2. A entrega de todo o banco de dados ocorrerá em formato digital aberto, estruturado e interoperável (scripts SQL, CSV ou JSON), acompanhada do repositório de arquivos anexados originais e do **Dicionário de Dados (e Modelo Entidade/Relacionamento - MER)** completo e atualizado, garantindo a imediata migração sem aprisionamento tecnológico *(vendor lock-in)*.
3. A empresa prestará apoio técnico à transição assistida e à transferência de conhecimento pelo período fixado no plano de desmobilização aprovado pela Contratante.
4. O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo sujeitará a Contratada e seus representantes às sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

[Cidade - UF], [dia] de [mês] de 20[XX].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Razão Social da Contratada]

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE ELIMINAÇÃO DEFINITIVA DE DADOS

(A ser emitido e assinado após a conclusão da transição e homologação do acervo devolvido pelo Município)

TERMO DE ELIMINAÇÃO DEFINITIVA DE DADOS

Pelo presente instrumento, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, por meio de seu Representante Legal e de seu Encarregado de Proteção de Dados (DPO) abaixo qualificados, **ATESTAM e CERTIFICAM** ao **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** que:

HOMOLOGAÇÃO E TRANSIÇÃO: Concluída a transição contratual e devidamente homologada pelo Município a entrega integral do acervo de dados, a CONTRATADA promoveu o expurgo e a **eliminação definitiva** de todas as bases de dados pessoais, cadastrais, fiscais e corporativas do Município mantidas em seus servidores, mídias físicas, ambientes de nuvem (*cloud*) e cópias de *backup*.

1. **PADRÃO TÉCNICO DE APAGAMENTO:** A eliminação de dados e cópias residuais foi executada estritamente fundamentada em protocolos de apagamento criptográfico e sanitização de mídias reconhecidos internacionalmente (padrão **NIST 800-88** ou equivalente), garantindo que os dados tornaram-se irreversivelmente irrecuperáveis por qualquer meio técnico.
2. **RESSALVAS LEGAIS:** Ficam ressalvadas exclusivamente as hipóteses de guarda autorizadas pelo art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), estritamente para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo prazo prescricional aplicável.
7. **SANÇÕES:** O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA e seus representantes às sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmam o presente Termo para que surta seus efeitos legais e administrativos.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

[Cidade - UF], [dia] de [mês] de 20[XX].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Representante Legal da Contratada

[NOME DO ENCARREGADO DE DADOS - DPO]

Encarregado de Proteção de Dados (DPO)

CPF: [000.000.000-00]

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455 8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br